

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA - 18/05/2026.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, realizou-se na modalidade virtual, via google meet, a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em caráter extraordinário, por convocação da Presidente da Gestão 2025-2027. A presidente conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de participantes: **Representantes Governamentais:** Luciana Muller Moraes, Patrícia Cristina Pereira, Rute Bittencourt, Giane Rodrigues da Silva, **Sociedade Civil:** Lourdes Firmo, Sandra Denise Kruger Alves, Lisiara Thomaz Macelay, Janaina Emanuele de Souza, Magali Van Vessen, Jardel Correa, Caroline Evelyn Sommerfeld Ostetto, Ridiana Ortiz dos Santos Appi, Daiana Delamar Agostinho e Evelise Maria Junkes Buzzi. **Foram acatadas as justificativas de faltas enviadas:** Denis Francis Valim, Graziela Luisa de Lima Nardy, Ieda Nicole Bordignon e Rafael Fernando Rauber. **Equipe Técnica:** Letícia de Oliveira Mota e Elizangela Mary Dal Posso. Verificado o quórum para a reunião, a Presidente Sra. Daiana Delamar Agostinho cumprimenta a todos os presentes e inicia a reunião. Informa que a pauta foi enviada a todos os conselheiros por e-mail no dia 15/04/2026 às 13h36min, com os devidos documentos. **MOMENTO DAS COMISSÕES: 1 - COMISSÃO DO FIA, reuniu-se no dia 13/05/2026, às 8h30.** Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2026, de autoria do legislativo, que apresenta projeto de alteração referente ao Fundo para à Infância e Adolescência (FIA). **1.2. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:** Com a palavra, a Presidente Sra. Daiana Delamar Agostinho iniciou os trabalhos explanando sobre o histórico de indagações e cobranças direcionadas ao CMDCA a respeito do fluxo do FIA. Classificou a data atual como um "dia histórico", em razão da oportunidade técnica de estabelecer prazos peremptórios de início e fim para o fluxo do fundo na lei municipal, trazendo inclusões significativas para a política pública infantojuvenil de Joinville. **1.3. Análise do Artigo 14 (Governança e Impedimentos):** A Presidente apresentou a primeira proposta de inclusão do Projeto de Lei, referente ao parágrafo único do Art. 14. **DEBATE:** A Conselheira Sandra manifestou preocupação com a redação original da minuta enviada pelo Legislativo. Indagou sobre a necessidade de ajuste do parágrafo único, uma vez que muitos conselheiros são integrantes de entidades não

governamentais e ficariam impedidos de fazer parte da comissão de edital caso a sua respectiva entidade fosse uma possível proponente de projeto. Foi pontuado que essa proibição ampla causaria um impacto significativo no quórum de trabalho das comissões do próprio CMDCA. Diante disso, as Conselheiras Janaína e Sandra propuseram que o impedimento ficasse restrito tão somente às etapas de análise de propostas ou no julgamento de recursos administrativos do certame, preservando a participação institucional e o fluxo de trabalho do conselho. **Votação da Proposta de Ajuste:** Colocada em regime de votação, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE** a seguinte redação substitutiva para o dispositivo, a ser remetida à Câmara de Vereadores: *"Parágrafo único. Fica vedada a participação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas Comissões de Seleção, de Monitoramento e Avaliação, ou no julgamento de recursos administrativos relativos a editais de chamamento público em que concorram Organizações da Sociedade Civil com as quais tais conselheiros mantenham vínculo profissional e/ou de representação institucional, bastando para a regularidade do certame a declaração formal de impedimento e o consequente afastamento do conselheiro de todos os atos de avaliação do referido edital."* **1.4. Análise do Artigo 16 (Atualização de Nomenclatura)** A plenária analisou a alteração proposta para o texto do Artigo 16, adequando a nomenclatura institucional da secretaria gestora do fundo. **Votação:** Colocado em regime de votação, o texto do Artigo 16 foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** sem ressalvas. **1.5. Análise do Artigo 17 (Cronograma e Fluxo do FIA).** A mesa destacou que o debate deste artigo responde diretamente a todas as cobranças históricas feitas ao CMDCA sobre a paralisia do fluxo do FIA. **1º Ponto (Periodicidade):** Foi debatida e colocada em votação a obrigatoriedade da publicação do edital em caráter impreterivelmente **ANUAL**. Submetido ao crivo da plenária, este ponto foi **MANTIDO POR UNANIMIDADE**. **2º Ponto (Garantia de Homologação e Repasse):** Com o objetivo de garantir efetividade à ponta e evitar

o repasse de recursos, os conselheiros debateram o fechamento do ciclo orçamentário dentro do ano civil. Foi sugerida uma alteração na redação original para vincular o repasse financeiro definitivo. **Votação da Alteração:** Colocada em votação, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE** a fixação do cronograma contendo a obrigação de publicar o edital anual até o dia 01 de março de cada ano, **constando expressamente o dever de realizar o repasse do recurso ao(s) proponente(s) aprovado(s) até o dia 31 de agosto do mesmo ano.** **2 - CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:** E-mail: sas.uac.cdca@joinville.sc.gov.br - **2.1 - E-mail do dia 18/05/2026 às 12h03min** - Patrícia Cristina Pereira, coordenadora administrativa dos Conselhos Tutelares da Prefeitura Municipal de Joinville, solicita apoio do CMDCA para o fornecimento de coffee break para os participantes do ciclo de capacitação técnica voltado aos novos conselheiros tutelares, previsto para ocorrer nos dias 29 de maio e 03 de junho, das 08h30 às 11h30, com público de aproximadamente 30 pessoas. Deliberação: **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Sem mais a tratar, eu, Ridiana Ortiz dos Santos Appi, 1ª Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, a qual vai ser assinada pela Presidente e será publicada na página do Conselho. A lista de presença encontra-se arquivada junto a ata original na secretaria executiva do Conselho, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA
Gestão 2025/2027.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

Ridiana Ortiz dos Santos Appi
Primeira Secretária do CMDCA
Gestão 2025/2027.